



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Junho de 2017 • Número 2508 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.612, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Dá denominação de via pública Rua “Antonio Fialho de Brito”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Antonio Fialho de Brito”, a Rua nº “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.889, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM PARAISO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 7069, de 31 de Maio de 2017; e CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM PARAISO” aprovado pelo Decreto nº 6.719, de 08 de junho de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 19 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.893, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Regulamenta a Lei 2706, de 29 de outubro de 2003, alterada pela Lei 3.553 de 08 de Março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar sorteios de bens móveis em favor de contribuintes de IPTU para o exercício de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

DECRETA

Artigo 1º - O Município de Leme, autorizado pela Lei 2706, de 29 de outubro de 2003, efetivará sorteio de bens móveis relacionados abaixo, em favor de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

01 (uma) geladeira;

01 (um) televisor 32”;
01 (um) fogão 04 bocas
01 (um) notebook;
01 (um) microondas;
01 (uma) cafeteira;
01 (uma) máquina de lavar roupas;
01 (um) aspirador de pó;
01 (um) climatizador de ar;
01 (uma) máquina de fazer pão.

Artigo 2º - os sorteios dos bens móveis ocorrerão no dia 22 de dezembro de 2017 dentro da programação das festividades natalinas.

Artigo 3º - além do sorteio dos 10 (dez) bens móveis referidos no artigo 1º, serão sorteados também:

01 (uma) motocicleta 125C, zero quilometro;
01 (um) automóvel 999C, zero quilometro.

Artigo 4º - Participará do sorteio todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Artigo 5º - Somente receberão os prêmios os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da realização do sorteio, não tenham débito tributário pendente, referente a esse tributo ou qualquer outro incidente sobre o imóvel, e relativo ao exercício em curso ou exercícios anteriores.

Parágrafo Único – No caso do contribuinte sorteado não estar rigorosamente em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o respectivo imóvel, o Município não entregará o prêmio.

Artigo 6º - Para os fins do artigo 4º do presente Decreto e Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei 2706/2003, e nos termos do Artigo 73 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 605/2011), considera – se contribuinte do IPTU e será considerado como contribuinte contemplado, caso esteja sorteado, aquele que, entre o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, estiver obrigado ao pagamento do IPTU e que tenha efetivamente cumprido tal obrigação.

Parágrafo Único – Em caso de compromisso de compra, venda e locação, usufruto, depósito, comodato, etc., será considerado contribuinte contemplado, aquele que detiver a posse direta e justa, e por tal estiver obrigado ao pagamento do IPTU, e desde que tenha cumprido com tal obrigação.

Artigo 7º - O sorteio será realizado através de cupons confeccionados com os códigos dos imóveis pelo Núcleo de Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 8º - Com exceção do carro e da motocicleta, sorteados no mês de dezembro os quais aguardarão o tramite do respectivo processo licitatório, os demais prêmios serão entregues ao proprietário do imóvel, titular do domínio útil ou possuidor, em até 20 (vinte) dias após a realização do sorteio, mediante a apresentação dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do presente decreto e legislação correlata, inclusive documento hábil que comprove a propriedade, domínio ou posse direta, em especial quando constar do cadastro imobiliário o nome de outra pessoa.

Parágrafo Primeiro – No caso do contribuinte contemplado ser o proprietário do imóvel ou titular do domínio, o mesmo assinará quando retirada do prêmio, declaração de que a posse direta do imóvel não foi transmitida a terceiro.

Parágrafo Segundo – No caso do contribuinte contemplado ser o possuidor, o mesmo assinará quando da retirada do prêmio, declaração de que cumpriu as obrigações de pagamento de IPTU.

Parágrafo Terceiro – Ficam os contribuintes contemplados obrigados a restituir os prêmios quando invertidas as declarações e/ou documentos apresentados.

Artigo 9º - O sorteio, quando necessário, será acompanhado por Auditor da Receita Federal, devidamente designado.

Artigo 10º - Não serão entregues os prêmios cujos sorteados sejam imóveis imunes ou isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução do sorteio correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 12 - O Município de Leme, concluída a entrega dos prêmios, publicará na Imprensa Oficial do Município, relação completa dos imóveis e seus respectivos contribuintes sorteados.

Artigo 12 - Este decreto regulamenta a Lei nº 2706/2003, alterada pela Lei 3.553 de 08 de março de 2017, entrando em vigor na data sua publicação, quando então, estarão revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA da LEI COMPLEMENTAR Nº 729, de 27 DE JUNHO DE 2017, que “Dispõe sobre a Revisão Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos.”, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme, nº 2507, publicada no dia 28 de junho de 2017, na página 01, tendo em vista que a emenda aditiva ficou suprimida no primeiro ofício enviado pela Câmara dos Vereadores:

Onde se lê:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias ficam majorados em 3,00 % (três por cento), observado o seguinte escalonamento:

I – 1,00 (hum por cento) em junho de 2017;

II – 1,00 (hum por cento) em novembro de 2017;

III – 1,00 (hum por cento) em dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os percentuais previstos pelos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

Leia-se:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, adicionais e demais verbas incorporadas e subsídios, devidos pelo Poder Executivo do Município de Leme e suas autarquias bem como o Poder Legislativo ficam majorados em 3,00 % (três por cento), observado o seguinte escalonamento:

I – 1,00 (hum por cento) em junho de 2017;

II – 1,00 (hum por cento) em novembro de 2017;

III – 1,00 (hum por cento) em dezembro de 2017.

Parágrafo único – Os percentuais previstos pelos incisos I, II e III deste artigo, serão aplicados sobre os valores vigentes no último dia do mês imediatamente anterior.

Publique-se.

Leme, 29 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SADS nº 03/2017, de 23 de junho de 2017.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para fins da Lei Federal nº 13.019/14, nomeia gestora dos convênios junto as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social em Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente cadastradas no COMAS e/ou CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso, e credenciadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

NOMEIA,

Artigo 1º - Gestora dos Convênios a qual será responsável pela parceria para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

Marcia E.Pires Barboza Murarolli – RG. 18.562.169-7

Artigo 2º - O gestor acima deverá tomar conhecimento de suas obrigações, as quais encontram-se descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal regulamentador nº. 6872/17.

Artigo 3º - A servidora designada não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Leme, 23 de junho de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA SADS nº 04/2017, de 23 de junho de 2017.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que estabelece o art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, sobre a necessidade de nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem firmadas entre esta Municipalidade e as organizações da sociedade civil no exercício de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, os seguintes agentes públicos:

Evanilse Barbi Pecci – RG 9.440.701 - Presidente
Maria José Felizatti Tamborin – RG: 15.569.228 - Secretária
Eliane de Oliveira Ruiz – RG: 21.727.814-0
Alexandra Maria do Nascimento Moscardi – RG 28.106.315-1
Marina de Lourdes Goulart Santana – RG 28.106.315-1

Artigo 2º - Os membros da presente comissão deverão tomar conhecimento de suas obrigações, as quais encontram-se descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal regulamentador nº. 6872/17.

Artigo 3º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

remuneração pela presente nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Leme, 23 de junho de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 23 de junho de 2017.

Processo Administrativo n.º 01/2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa Do Menor Francisco de Assis de Leme – Casa Lar
CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 1535 – Jd. São José – Leme/SP

Objeto da parceria: Serviço de Acolhimento e proteção para Crianças e Adolescentes.

Valor total do repasse- Subvenção Municipal: R\$ 22.000,00

Período de vigência: Julho de 2017 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2017

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Interessada: Secretaria de Serviços Municipais.

Recursos orçamentários e financeiros: consignados nos orçamentos vigentes.

Referência: Pregão Presencial n.º 030/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa C – DNIT, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Pela presente, fica alterada a cláusula c.2), do item REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, para o que segue:

“c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos na dívida ativa do Estado).”

Em decorrência da alteração supra, fica alterada também a data da sessão, a saber:

Sessão Pública do Pregão: 13/07/2017- 09:00h . Tempo para credenciamento: 15 minutos.

Local: Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Avenida 29 de Agosto, n.º. 668, Centro.

Publique-se.

Leme, 29 de junho de 2017.

Claudemir Aparecido Borges
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/17

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante conforme segue:

LOTE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	NILTON GLAY FERREIRA FRANÇA - ME	R\$ 7,69
02	NILTON GLAY FERREIRA FRANÇA - ME	R\$ 7,60

Formalizem-se a Ata de Registro de Preços

Leme, 27 de JUNHO de 2017

Andrea Maria BegnamiMazzi
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Os Secretários da Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Transporte, Serviços Municipais e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais homologam o resultado do Pregão Presencial n.º. 026/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 1.198.996,72

LOTE 02 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - R\$ 26.799,85

LOTE 03 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 9.600,00

LOTE 04 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 39.899,46

LOTE 05 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 40.302,00
 LOTE 06 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 43.090,00
 LOTE 07 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 93.999,28
 LOTE 08 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 3.340,00
 LOTE 09 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 264.998,80
 LOTE 10 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 29.399,70
 LOTE 11 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 12.918,40
 LOTE 12 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 58.474,50
 LOTE 13 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 102.200,00
 LOTE 14 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 17.869,50
 LOTE 15 – MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME - R\$
 20.375,00
 LOTE 16 – MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME - R\$
 26.097,00
 LOTE 17 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 92.130,80
 LOTE 18 – ALINE NICACIO - ME - R\$ 45.699,80
 LOTE 19 – CARRERA E RORIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 - ME - R\$ 76.794,50
 LOTE 20 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 15.200,00
 LOTE 21 – MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME - R\$
 53.499,00
 LOTE 22 – LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME - R\$
 192.500,00
 LOTE 23 – LUIS DONISETE DE SOUZA - ME - R\$ 21.700,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
 Leme, 28 de junho de 2.017

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário da Saúde
 Andréa Maria BegnamiMazzi
 Secretária de Educação
 Claudemir Aparecido Borges
 Secretário de Serviços Públicos
 Josiane Cristina Francisco de Pietro
 Secretária de Assistência e Desenv. Social
 Paulo Cesar Máximo
 Secretário de Transportes

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2017

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS USUÁRIOS DO PLANTÃO SOCIAL

Considerando pedido de desclassificação da licitante vencedora, MICHELE MARQUES PEREIRA LEME – ME;

Considerando que, consultadas para apresentação de propostas, as licitantes participantes pela ordem de classificação COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA e NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não demonstraram interesse para o fornecimento do objeto dos lotes 01 e 02;

Considerando que a licitante QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI – EPP mesmo manifestando interesse não apresentou documentação e proposta;

E por não haver outras empresas a serem consultadas, considero FRUSTRADO os lotes 01 e 02, do pregão supra.

À Secretaria requisitante para providências que entender necessárias.
 Leme, 28 de junho de 2017

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
 PREGOEIRA

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Repactuação do Programa
 ACESSUAS TRABALHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 25, de dezembro de 2016, que altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas – Trabalho;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 03, de 19 de abril de 2017, que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 14 de junho de 2017.
 RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Repactuação do Programa ACESSUAS Trabalho, para atender 400 pessoas, com saldo disponível em conta no valor de R\$ 92.072,72 (noventa e dois mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 14 de junho de 2017.

Wagner Aparecido de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 08/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Portaria SNAS nº 61/2017, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2017;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social - 2004, em sua Política de Assistência Social, que tem como objetivo prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e ou Especial, para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitarem;

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 14 de junho de 2017.
 RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 14 de junho de 2017.

Wagner Aparecido de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social